



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 2.450/2007, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
  - **das 13:00 do dia 29/04/2020, às 13:30 do dia 13/05/2020;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **19:00 do dia 11/05/2020;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - **14:00 do dia 13/05/2020.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (048) 3621-9000
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



## MUNICÍPIO DE TUBARÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020

(Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por representar risco de não obtenção de propostas para os lotes, ensejando republicação do processo licitatório. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.**

## II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

**4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.**

**4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

## **V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

## **VI – DA ETAPA DE LANCES**

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.



## MUNICÍPIO DE TUBARÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência**



6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para **habilitação**, deverá o melhor colocado encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através do e-mail informado no edital ou anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – no prazo de até 3 (três) horas, a contar do encerramento da etapa de lance, responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

**7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:**

**Prefeitura Municipal de Tubarão**

**Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações**

**Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.**

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: [compras@tubarao.sc.gov.br](mailto:compras@tubarao.sc.gov.br).**

**7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.**

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

**7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



## MUNICÍPIO DE TUBARÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020

- e) certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

### 7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

### 7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

## X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n° 10.520/02 e neste Edital.

## XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n° 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.



## XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo para execução e entrega dos links solicitados de no máximo 30 (trinta) dias a contar da entrega da Autorização de Fornecimento.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão, Fundação, Autarquia, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

## XIV – DAS PENALIDADES



## MUNICÍPIO DE TUBARÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras) a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

15.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

Tubarão-SC, 28/04/2020.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

**2. JUSTIFICATIVA**

O crescente aumento pela demanda de acesso à internet provocada pelas novas tecnologias, aplicativos e aplicações web, como as da saúde, educação, fazenda e gestão, bem como a expansão da planta de atendimento ao cidadão, incluindo postos de saúde e escolas, necessitando de novos links e velocidades de acesso à internet, a fim de atender a demanda dos diversos serviços do governo Municipal, que possuem relação direta ou indireta ao bom atendimento as necessidades da sociedade, proporcionando eficiência e agilidade na troca de informações entre Secretarias, Fundações, Autarquias e outras esferas do governo Municipal, Estadual e Federal. A contratação dos links de acesso à internet e enlaces de interconexão de dados são necessários para viabilizar o acesso à rede mundial de computadores e propiciar a utilização de sistemas baseados em rede para gestão da informação e comunicação.

A divisão em lotes busca ampliar a competitividade, bem como promover atendimento com qualidade no âmbito do acesso à internet, pois conforme exigência do Termo de Referência, todos os pontos fornecidos para acesso a World Wide Web e interconexões devem ser baseados em tecnologia de Fibra Óptica, garantindo estabilidade as conexões, escalabilidade e velocidade igual ou superior a 20Mb por link. Identificamos que por questões de infraestrutura das concessionárias de energia elétrica, que alugam os postes para os provedores de internet, os provedores ficam limitados a atender alguns bairros por Fibra Óptica, conforme disponibilidade de posições nos postes, impossibilitando que uma ou mais empresa tenham cobertura total do município por Fibra Óptica. Existe ainda demandas da Fundação Municipal de Saúde que exigem, para o bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, o acesso à internet de boa velocidade e ininterrupta, o que não é possível alcançar através da tecnologia de Rádio licitada anteriormente, que sofre instabilidades devido as chuvas, trovoadas, vendaval, crescimento natural das árvores e construções prediais.

A Fundação Municipal de Saúde ainda deve enviar informações do sistema de prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde, impactando diretamente no financiamento de vários programas de saúde, como o programa previne Brasil (maior repasse do fundo nacional de saúde ao fundo municipal) e o informatiza APS, recurso recebido devido a informatização da UBS. Os links de acesso à internet são imprescindíveis para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão, ferramenta indispensável para a execução dos referidos programas, e influenciam fortemente nos repasses de recursos da Atenção Primária. Juntos os



## **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

programas compõem quase 9 milhões de reais anuais, é de longe a maior arrecadação para a Saúde por parte do governo federal.

Atualmente todos os links de acesso à internet são fornecidos por uma única empresa, atendendo diversos pontos de acesso com tecnologia de Rádio, tecnologia que não mais supre as necessidades municipais de forma satisfatória e, conforme PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017, o quantitativo de links licitados à época não mais supre as necessidades múltiplas de ampliação de acesso a rede mundial de computadores, principalmente com os 15 (quinze) Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload, velocidade capaz de atender satisfatoriamente uma Unidade Básica de Saúde, uma Escola, e outras casas da municipalidade. Na atualidade, outros links do Pregão 30/2017 necessitam de atualização para atender a demanda de acesso a rede mundial de computadores. Estamos licitando um Link de acesso à internet (banda larga) com 600 Mbps de download e 300 Mbps de upload, em substituição a dois (02) Link de acesso à internet (banda larga) com 200 Mbps de download e 100 Mbps, que foram contratados de forma direta para substituir dois (02) Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload, que não proviam de forma satisfatória o acesso à internet a mais de 450 computadores, direcionados ao Firewall do município pelos Enlace de interconexão de dados com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload e Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload. O Link de acesso à internet (banda larga) com 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload atenderá demanda específica para monitoramento de câmaras na Guarda Municipal, enquanto os Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 20 Mbps de download e 20 Mbps de upload e Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 2 Mbps de download e 2 Mbps de upload, atenderão demandas da Secretaria de Gestão e Polo UAB, respectivamente. O Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload, atendem as Fundações e Secretarias para os acessos à internet que estão fora das interconexões, como Escolas Municipais de Ensino Básico, Centros de Educação Infantil, Unidades Básicas de Saúde, CRAS I, II e III, CAES, CAPS II, CAPS AD, CREAS, e todas as unidades da municipalidade conforme descrito neste Termo de Referência.

Conforme o contexto apresentado, concluímos que a opção por lote traduz-se em grande vantagem ao município, pois ao tempo que promove a competitividade também contrata-se serviço que realmente atendem as necessidades da municipalidade, com saldo para possíveis ampliações.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 3.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e execução dos serviços, arcando com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento e hospedagem necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 3.3. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a correta execução dos serviços contratados, mantendo-os em perfeitas condições, executando as configurações necessárias, inclusive em relação a segurança dos dados que por eles trafegam;



## MUNICÍPIO DE TUBARÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020

- 3.4. Promover a troca imediata dos equipamentos que por ventura apresentem defeitos, seja devido ao uso ou o fim da vida útil do equipamento, ou por defeitos provocados por intempéries climáticas, ou por defeitos provocados por oscilações na rede elétrica.
- 3.5. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 3.6. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos danos físicos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.9. Informar, no campo de observações da Nota Fiscal de Serviço, no mínimo os dados abaixo:
  - 3.9.1. Número da Autorização de Fornecimento (AF);
  - 3.9.2. Número do Empenho;
  - 3.9.3. Local de prestação do serviço.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 4.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA quando o objeto discriminado na Nota Fiscal de Serviço estiver em desacordo com o item contratado, considerando a relação autorização de fornecimentos/empenho com o descrito no documento fiscal;
- 4.7. Considerando o uso do modelo de **comodato** para os equipamentos necessários à execução deste contrato, a CONTRATANTE diante de eventual sinistro, perda, quebra, queima ou dano em equipamentos da CONTRATADA, efetuará a comunicação imediata, ou quando tomar conhecimento, obrigando-se em caso de sinistro apresentará o devido registro em órgão competente;
- 4.8. A CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os equipamentos disponibilizados em forma de comodato, informando o local onde está instalado/disponível, o número de série, marca e modelo do equipamento e o número de patrimônio (se houver);
- 4.9. A CONTRATANTE poderá solicitar cópia da nota fiscal dos equipamentos, devendo a CONTRATADA apresentar o documento em até 48 horas;

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

- 4.10. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.11. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Prazo de execução e entrega dos links solicitados é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da entrega da Autorização de Fornecimento;
- 5.2. As conexões deverão estar ativas 7 (sete) dias por semana, 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- 5.3. O tráfego dos dados deverá ser ilimitado, ou seja, sem limite de transferência de dados;
- 5.4. Objetivando atender as demandas da municipalidade, ampliando a concorrência, os locais para atendimento foram divididos por **lote**.

**5.5. Lote 1**

- 5.5.1. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;
- 5.5.2. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Valor unitário mensal
1	Link de acesso à internet (banda larga) com 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload	1	483,30
2	Link de acesso à internet (banda larga) com 600 Mbps de download e 300 Mbps de upload	1	4.266,33
3	Enlace de <b>interconexão</b> de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload	7	1.196,79
4	Enlace de <b>interconexão</b> de dados com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload	4	1.730,40
5	Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 20 Mbps de download e 20 Mbps de upload	1	1.069,06
6	Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 2 Mbps de download e 2 Mbps de upload	1	428,13
7	Endereço IP válido	3	55,00

- 5.5.3. O custo total do LOTE 1 para 12 meses é de R\$260.531,40 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos);

- 5.5.4. Todos os links de **INTERCONEXÃO** tem como endereço base o Paço Municipal localizado na Av. Felipe Schmidt 108, centro – Tubarão/SC, com ponto de conexão de acordo com a planilha abaixo:

Órgão	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude	Item	Link
Secretaria da fazenda	INTERCONEXÃO	Av. Marcolino Martins Cabral, 336 - Centro, Tubarão - SC, 88701-000	-28.4843344, -49.0147396	4	Enlace de interconexão de dados com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload
Fundação Municipal de	INTERCONEXÃO	R. Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas, Tubarão - SC,	-28.4885, -49.0185	4	Enlace de interconexão de dados

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

Saúde	88702-100				com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	INTERCONEXÃO	R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão - SC, 88701-105	-28.4822152, -49.0069819	3	Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload
Fundação Municipal de Educação	INTERCONEXÃO	R. Isac Newton - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.4853674, -49.0066776	3	Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload
Município de Tubarão - Paço Municipal		R. Felipe Schmidt, 108 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.482951, -49.004265	5	Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 20 Mbps de download e 20 Mbps de upload
Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - DMUT	INTERCONEXÃO e Gerência de Trânsito	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1130 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.4780718, -49.0078083	3	Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload
Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - SUMP	INTERCONEXÃO	Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, 157, Passagem - Tubarão/SC	-28.47134, -48.99022	3	Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload
Fundação Municipal de Saúde Nova Poli	INTERCONEXÃO	R. Januário Alves García, 542 - Centro, Tubarão - SC, 88704-585	-28.477449, -49.008416	4	Enlace de interconexão de dados com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload
Fundação Municipal de Educação - Pólo UAB Pólo		R. Manoel Miguel Bittencourt, S/N - Humaitá, Tubarão - SC, 88708-040	-28.468315, -49.024684	6	Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 2 Mbps de download e 2 Mbps de upload
Município de Tubarão - Paço	Secretaria de Gestão	R. Felipe Schmidt, 108 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.482951, -49.004265	2	Link de acesso à internet (banda larga) com 600 Mbps de download e 300 Mbps de upload
Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - GMT	Guarda Municipal	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1130 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.4780718, -49.0078083	1	Link de acesso à internet (banda larga) com 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload

**5.5.5. CARACTERÍSTICAS**

- 5.5.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 99% da Velocidade Instantânea contratada para cada ponto instalado;
- 5.5.5.2. Os links devem permanecer ativos 7 dias por semana, 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- 5.5.5.3. Para os itens 03 e 04, deve ser disponibilizado até 8 VLANs por enlace para segmentação da rede;

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020**

- 5.5.5.4. Para o item 05, deve ter disponíveis até 8 endereços de IP fixo;
- 5.5.5.5. Para o item 06, deve ter disponíveis até 4 endereços de IP fixo;
- 5.5.5.6. Os enlaces de interconexão de dados serão entre o Paço Municipal e as unidades abaixo relacionadas:
- Paço Municipal <=> Fundação Municipal de Educação;
  - Paço Municipal <=> Fundação Municipal de Saúde;
  - Paço Municipal <=> Fundação Municipal de Saúde – Nova Policlínica;
  - Paço Municipal <=> Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
  - Paço Municipal <=> Secretaria Urbanismo, Mobilidade e Planejamento;
  - Paço Municipal <=> Secretaria de fazenda;
  - Paço Municipal <=> Gerência de trânsito.
- 5.5.5.7. Item 7, Endereço de IP válido, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro/equipamento conforme orientação do departamento de TI do Município.

**5.6. Lote 2**

- 5.6.1. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Custo mensal
8	Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload	25	162,67
9	Endereço de IP fixo	25	55,00

- 5.6.2. O custo total do LOTE 2 para 12 meses é de R\$65.301,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e um reais);
- 5.6.3. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;
- 5.6.4. A tabela abaixo apresenta os pontos que deverão ser atendidos no lote 2:

Órgão	Tipo	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude
Fundação Municipal de Educação	CEI	Algodão Doce	Av. Pedro Zapelini, S/N - Santo Antônio de Pádua, Tubarão - SC, 88702-283	-28.492235, -49.014329
Fundação Municipal de Educação	CEI	Prof. José Santos Nunes	R. Júlio Boppré, 1917 - São Luiz, Tubarão - SC, 88702-340	-28.492215, -49.001238
Fundação Municipal do Saúde	UBS	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua, Tubarão - SC, 88705-701	-28.496159, -49.013699
Fundação Municipal do Saúde	UBS	São Luiz - Etelvina Boppre Philipe	R. Aldo Hulse - Passo do Gado, Tubarão - SC, 88705-701	-28.493684, -49.000325
Fundação Municipal do Saúde		CAES	R. Teodoto Tonon, 353 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.483582, -49.001177
Fundação Municipal do Saúde		CAPS II	R. Osvaldo Cruz, - Centro, Tubarão - SC, 88701-060	-28.485974, -49.011127
Fundação Municipal do Saúde	UBS	Centro e Vila Moema	R. Altamiro Guimarães, 315 - Centro, Tubarão - SC, 88701-300	-28.486518, -49.0102352
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social		Abrigo Bem Viver	R. Ferreira Lima, 618 - Centro, Tubarão - SC, 88701-305	-28.488988, -49.009001
Município de Tubarão		Almoxarifado Central	R. José Ferreira, 380 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.4891533, -49.0139917
Fundação Municipal de Esporte		Arena Multiúso	R. Manaus, 172 - Vila Moema, Tubarão - SC, 88705-220	-28.4786272, -48.9929969
Fundação Municipal de Esporte		Arena Multiúso	R. Manaus, 172 - Vila Moema, Tubarão - SC, 88705-220	-28.4786272, -48.9929969

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

Município de Tubarão	Procon	Rua Nossa Senhora da Piedade, 39 - Centro, Tubarão - SC, 88701-200	-28.482454, -49.002985
Secretaria de Infraestrutura	Cemitério Municipal	R. Vinte e Sete de Maio - Centro, Tubarão - SC, 88701-090	-28.4862655, -49.0071284
Município de Tubarão	Coordenação de Proteção e Defesa Civil	R. Piedade, 242 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.4824415, -49.0051245
Secretaria de Urbanismo Mobilidade e Planejamento	Ponto de ônibus	Av. Marcolino Martins Cabral - Centro, Tubarão - SC, 88705-701 (Praça 7 de setembro)	-28.4819299, -49.0052282
Fundação Municipal do Saúde	Antigo prédio da FUNAT	R. Dr. Oto Feuerschuete, 370 - Vila Moema, Tubarão - SC, 88701-410	-28.4831352, -49.0005687
Fundação Municipal de Educação	Arquivo Histórico Municipal	Av. Marcolino Martins Cabral, Tubarão - SC, 88705-701	-28.483286, -49.012128
Fundação Municipal de Educação	Centro Municipal de Cultura	Av. Marcolino Martins Cabral, Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.481526, -49.004015
Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão	Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (Sede Agência)	R. Piedade, n 242 - Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.482420, -49.005136
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Casa da Cidade	Av. Marcolino Martins Cabral - Centro, Tubarão - SC, 88701-050	-28.482408, -49.007549

**5.6.5. CARACTERÍSTICAS**

- 5.6.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 95% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado;
- 5.6.5.2. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos;
- 5.6.5.3. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município o redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional;
- 5.6.5.4. Poderá ser solicitado pela Coordenadoria de Informática do Município, e deverá ser atendido em até 48 horas, o redirecionamento do tráfego dos links de internet para que sejam filtrados pelo Firewall do Município, sem custo adicional;
- 5.6.5.5. Da impossibilidade de redirecionamento do tráfego, a CONTRATADA deverá, num prazo de 48 horas, implementar políticas de segurança e bloqueio do tráfego indesejado de acordo com as orientações da Coordenadoria de Informática do Município;
- 5.6.5.6. Item 9 Endereço de IP Fixo, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro conforme orientação do departamento de TI do Município.

**5.7. Lote 3**

- 5.7.1. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Custo mensal
10	Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload	20	162,67
11	Endereço de IP fixo	20	55,00

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020**

- 5.7.2. O custo total do LOTE 3 para 12 meses é de R\$52.240,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- 5.7.3. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;
- 5.7.4. A tabela abaixo apresenta os pontos que deverão ser atendidos no lote 3:

Órgão	Tipo	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Manoel Francisco	Rufino R. Raul Corrêa de Souza, S/N - Passagem, Tubarão - SC, 88706-535	-28.470109, -48.978057
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Prof. Maria Rocha	Emilia R. Alvin Rosendo Fogaça, S/N - Recife, Tubarão - SC, 88705-750	-28.483095, -48.991660
Fundação Municipal de Educação	CEI	Balão Mágico	R. Mario Teixeira, 88 - Praia Redonda, Tubarão - SC	-28.496054, -48.990710
Fundação Municipal de Educação	CEI	Criança Feliz	Estrada Geral, S/N - Congonhas, Tubarão - SC, 88420-000	-28.525615, -49.003553
Fundação Municipal de Educação	CEI	Cristina Wendhausen	Ávila Estr. Geral da Me., S/N - Anita Garibaldi, Tubarão - SC, 88706-100	-28.507359, -48.978620
Fundação Municipal de Educação	CEI	Estrelinha Brilhante	Rua Guilherme Wileman, 423 - Passagem, Tubarão - SC, 88705-438	-28.472086, -48.983511
Fundação Municipal de Educação	CEI	Recife	R. Irineu Alves Garcia, S/N - Recife, Tubarão - SC, 88702-060	-28.486310, -48.992708
Fundação do Saúde	UBS	Campestre Argemiro Fermiano Sampaio	R. Elizeu Toneli - Passagem, Tubarão - SC, 88745-000	-28.4694, -48.976279
Fundação do Saúde	UBS	Congonhas Rodrigues Fernandes	Manoel R. Rui Barbosa, 1918, Tubarão - SC	-28.525341, -49.003433
Fundação do Saúde	UBS	Mato Alto Rosik Gonçalves	Thereza Estr. Geral da Me., 4009-4007 - Santa Luzia, Tubarão - SC	-28.527428, -48.965372
Fundação do Saúde	UBS	Passagem Antônio (CONHAB)	Marfiso R. Canadá, Comasa, Tubarão - SC	-28.475586, -48.984948
Fundação do Saúde	UBS	Recife	Rua Mariana Costa de Medeiros, Recife, Tubarão - SC	-28.485823, -48.99223
Fundação do Saúde	UBS	São Clemente	Rua Mengálvio Carlos Mussi, s/nº, São Clemente, Tubarão - SC	-28.4951425, -48.9837988
Fundação do Saúde		CAPS AD	Av. Marcolino Martins Cabral, Passagem, Tubarão - SC, 88705-100	-28.470144, -48.986344
Fundação de Desenvolvimento Social		CRAS II	Rua Guilherme Wileman, 423 - Passagem, Tubarão - SC, 88705-438	-28.472224, -48.983248

**5.7.5. CARACTERÍSTICAS**

- 5.7.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 95% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado;
- 5.7.5.2. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos;
- 5.7.5.3. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município o redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional;
- 5.7.5.4. Poderá ser solicitado pela Coordenadoria de Informática do Município, e deverá ser atendido em até 48 horas, o redirecionamento do tráfego dos links de internet para que sejam filtrados pelo Firewall do Município, sem custo adicional;
- 5.7.5.5. Da impossibilidade de redirecionamento do tráfego, a CONTRATADA deverá, num prazo de 48 horas, implementar políticas de segurança e bloqueio do

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020**

tráfego indesejado de acordo com as orientações da Coordenadoria de Informática do Município;

5.7.5.6. Item 11 Endereço de IP Fixo, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro conforme orientação do departamento de TI do Município.

**5.8. Lote 4**

5.8.1. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Custo mensal
12	Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload	27	162,67
13	Endereço de IP fixo	27	55,00

5.8.2. O custo total do LOTE 4 para 12 meses é de R\$70.525,08 (setenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos);

5.8.3. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;

5.8.4. A tabela abaixo apresenta os pontos que deverão ser atendidos no lote 4:

Órgão	Tipo	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Bom Pastor	R. João Alfredo Rosa - Bom Pastor, Tubarão - SC, 88708-603	-28.465278, -49.063057
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Francelino Mendes	R. José Venâncio, 2093 - São João MD, Tubarão - SC, 88708-603	-28.475225, -49.045023
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Prof. Cleto da Silva	Estr. Geral da Guarda, S/N - Guarda Margem Direita, Tubarão - SC, 88708-603	-28.433097, -49.090424
Fundação Municipal de Educação	CEI	Alvaro Braz Fernandes	R. João Alfredo Rosa - Guarda margem esquerda, Tubarão - SC, 88708-603	-28.446184, -49.073075
Fundação Municipal de Educação	CEI	Anjos da Guarda	Guarda Margem Direita, Tubarão - SC	-28.433141, -49.090548
Fundação Municipal de Educação	CEI	Borboleta Azul	Estr. Geral da Guarda, S/N - São João MD, Tubarão - SC, 88702-711	-28.469050, -49.051257
Fundação Municipal de Educação	CEI	Branca de Neve	R. Bernardo Deodoro Gonçalves, S/N - KM 60, Tubarão - SC, 88708-603	-28.470323, -49.073261
Fundação Municipal de Educação	CEI	Caminho Feliz	R. João Alfredo Rosa, S/N - Bom Pastor, Tubarão - SC, 88708-603	-28.462191, -49.069853
Fundação Municipal de Educação	CEI	Cantinho da Alegria	R. São João, 601 - Morrotes, Tubarão - SC, 88704-100	-28.478574, -49.028994
Fundação Municipal de Educação	CEI	Cidade Azul	São João Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-603	-28.469936, -49.044067
Fundação Municipal de Educação	CEI	Pe. Padre Paulo Herdt	Estrada Geral, S/N, Tubarão - SC, 88708-603	-28.451397, -49.082647
Fundação Municipal de Educação	CEI	Pirlim-Pim-Pim	Rua Vila Padre Itamar, S/N São João ME - São João Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-070	-28.475126, -49.038702
Fundação Municipal de Educação	CEI	Sonho Infantil	Rua Nelson Manoel Antunes, 28 São João ME - Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-660	-28.465203, -49.035911
Fundação do Saúde	UBS	Bom Pastor	Rua Hilário Damian - Bom Pastor Tubarão - SC, 88708-603	-28.4621098, -49.0696464
Fundação do Saúde	UBS	Guarda - ME	Rua Plácido Bráz Fernandes - Guarda Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-603	-28.4350032, -49.0784961
Fundação Municipal	UBS	Km 60	R. Bernardo Deodoro Gonçalves,	-28.46982, -49.07254



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020**

do Saúde					Tubarão - SC, 88708-603	
Fundação do Saúde	Municipal	UBS	Km 63		R. Lorival Modesto da Silva, Tubarão - SC, 88708-603	-28.4518679, -49.0806316
Fundação do Saúde	Municipal	UBS	Morrotes Idia Rabelo	João	Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/nº, Morrotes, Tubarão - SC	-28.4809223, -49.0266759
Fundação do Saúde	Municipal	UBS	São João I		R. Paulo Steinheuser, S/N - São João, Tubarão - SC, 88708-349	-28.4641399, -49.0355391
Fundação do Saúde	Municipal	UBS	SAIS		Av. José Acácio Moreira, 787 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-001	-28.480191, -49.021851
Secretaria Infraestrutura	de		Sede da Infraestrutura	Sec de	SC-390, 1619-1609 - São João Margem Direita, Tubarão - SC, 88708-603	-28.4797197, -49.0439262
Secretaria Desenvolvimento Econômico	de		Patrulha Mecanizada (agricultura)		SC-390, 1619-1609 - São João Margem Direita, Tubarão - SC, 88708-603	-28.479913, -49.0435303

**5.8.5. CARACTERÍSTICAS**

- 5.8.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 95% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado;
- 5.8.5.2. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos;
- 5.8.5.3. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município o redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional;
- 5.8.5.4. Poderá ser solicitado pela Coordenadoria de Informática do Município, e deverá ser atendido em até 48 horas, o redirecionamento do tráfego dos links de internet para que sejam filtrados pelo Firewall do Município, sem custo adicional;
- 5.8.5.5. Da impossibilidade de redirecionamento do tráfego, a CONTRATADA deverá, num prazo de 48 horas, implementar políticas de segurança e bloqueio do tráfego indesejado de acordo com as orientações da Coordenadoria de Informática do Município;
- 5.8.5.6. Item 13 Endereço de IP Fixo, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro conforme orientação do departamento de TI do Município.

**5.9. Lote 5**

5.9.1. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Custo mensal
14	Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload	19	162,67
15	Endereço de IP fixo	19	55,00

- 5.9.2. O custo total do LOTE 5 para 12 meses é de R\$49.628,76 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos);
- 5.9.3. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;
- 5.9.4. A tabela abaixo apresenta os pontos que deverão ser atendidos no lote 5:

Órgão	Tipo	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude
Fundação	Municipal	EMEB EMEB	João Paulo IR. Manoel Miguel Bittencourt, S/N	-28.468315, -



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

de Educação		CEI	Peixinho Dourado- Polo UaB	Humaitá, Tubarão - SC, 88708-040	49.024684
Fundação Municipal de Educação	EMEB		Manoel José Antunes	R. João Fernandes Lima, 345 - Humaitá de Cima, Tubarão - SC	-28.463686, -49.016426
Fundação Municipal de Educação	EMEB		São Judas Tadeu	R. Luís Corrêa de Souza, 830 - Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88704-250	-28.477613, -49.019019
Fundação Municipal de Educação	CEI		Divina Providencia	R. João Fernandes Lima, S/N - Vila Esperança, Tubarão - SC, 88708-300	-28.463503, -49.015779
Fundação Municipal de Educação	CEI		Peixinho Dourado	R. Manoel Miguel Bittencourt, S/N - Humaitá, Tubarão - SC, 88708-050	-28.468322, -49.024669
Fundação Municipal de Educação	CEI		São Judas Tadeu	R. Cel. José Martins Cabral, 279 - Centro, Tubarão - SC, 88704-400	-28.477707, -49.009960
Fundação Municipal do Saúde	UBS		Caic Paulo Nascimento	João R. Manoel Miguel Bittencourt, 721 - Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-040	-28.468882, -49.0256988
Fundação Municipal do Saúde	UBS		Revoredo Agostinho Maccari	Emilio R. Antônio Hulse, 265 - Revoredo, Tubarão - SC	-28.4682969, -48.9968796
Fundação Municipal do Saúde	UBS		Vila Esperança Cunha de Carvalho	Dra Dielly R. João Fernandes Lima, 380-446 - Vila Esperança, Tubarão - SC	-28.463116, -49.016316
Fundação Municipal do Saúde	UBS		Humaitá	R. Roberto Zumblick, 943 - Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-240	-28.4724921, -49.0137242
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social			CRAS I	Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1.277, Humaitá, Tubarão - SC, 88704-201	-28.4772883, -49.0064916
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social			CREAS	Rua Januário Alves Garcia, 245, Centro, CEP 88704-310, Tubarão-SC	-28.478866, -49.0111621
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social			Conselho Tutelar	Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, Centro, Tubarão - SC, 88705-701	-28.479667, -49.009644
Secretaria de Urbanismo e Planejamento			Terminal Urbano	Esquina da R. Padre Geraldo Spettmann com Av. Pres. Getúlio Vargas, Centro, Tubarão - SC.	-28.480171, -49.009190

**5.9.5. CARACTERÍSTICAS**

- 5.9.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 95% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado;
- 5.9.5.2. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos;
- 5.9.5.3. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município o redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional;
- 5.9.5.4. Poderá ser solicitado pela Coordenadoria de Informática do Município, e deverá ser atendido em até 48 horas, o redirecionamento do tráfego dos links de internet para que sejam filtrados pelo Firewall do Município, sem custo adicional;
- 5.9.5.5. Da impossibilidade de redirecionamento do tráfego, a CONTRATADA deverá, num prazo de 48 horas, implementar políticas de segurança e bloqueio do tráfego indesejado de acordo com as orientações da Coordenadoria de Informática do Município;
- 5.9.5.6. Item 15 Endereço de IP Fixo, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro conforme orientação do departamento de TI do Município.



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
**5.10. Lote 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020**

5.10.1. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Custo mensal
16	Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload	14	162,67
17	Endereço de IP fixo	14	55,00

5.10.2. O custo total do LOTE 6 para 12 meses é de R\$36.568,56 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

5.10.3. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;

5.10.4. A tabela abaixo apresenta os pontos que deverão ser atendidos no lote 6:

Órgão	Tipo	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Sombrio	Estrada Geral, S/N Sombrio, Tubarão - SC, 88708-603	-28.448143, -49.041600
Fundação Municipal de Educação	EMEB	São Martinho	R. Inês Mendes dos Santos, 145 - São Martinho, Tubarão - SC, 88708-725	-28.444097, -49.019701
Fundação Municipal de Educação	CEI	Bem-me-quer	Estr. Geral da Me., S/N - São Bernardo, Tubarão - SC, 88708-670	-28.454695, -49.027472
Fundação Municipal de Educação	CEI	Feliciano Corrêa da Silva	Rodovia SC 370, S/N - São Martinho, Tubarão - SC, 88708-701	-28.431193, -49.017031
Fundação Municipal de Educação	CEI	Girassol	Rodovia SC 370, S/N - São Martinho, Tubarão - SC, 88708-701	-28.448935, -49.023792
Fundação Municipal de Educação	CEI	Orlando Francalacci	Estrada Geral, S/N, Tubarão - SC, 88701-970	-28.411893, -49.053904
Fundação do Saúde	UBS	São Martinho I	RUA ALEXANDRE STAPAZZOL - São Martinho, Tubarão - SC	-28.4445197, -49.018949
Fundação do Saúde	UBS	São Martinho II	R. José Alves dos Santos Passos, 5714-5748 - São Martinho, Tubarão - SC	-28.429538, -49.017651
Fundação do Saúde	UBS	Caruru(Futura UBS)	Estrada Geral do Caruru, Caruru, Tubarão - SC	-28.421121, -49.037914

**5.10.5. CARACTERÍSTICAS**

5.10.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 95% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado;

5.10.5.2. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos;

5.10.5.3. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município o redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional;

5.10.5.4. Poderá ser solicitado pela Coordenadoria de Informática do Município, e deverá ser atendido em até 48 horas, o redirecionamento do tráfego dos links de internet para que sejam filtrados pelo Firewall do Município, sem custo adicional;

5.10.5.5. Da impossibilidade de redirecionamento do tráfego, a CONTRATADA deverá, num prazo de 48 horas, implementar políticas de segurança e bloqueio do tráfego indesejado de acordo com as orientações da Coordenadoria de Informática do Município;

5.10.5.6. Item 17 Endereço de IP Fixo, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro conforme orientação do departamento de TI do Município.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
5.11. Lote 7

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020

5.11.1. O custo médio dos links, extraído das propostas durante a fase de levantamento de custos, segue na planilha abaixo:

Itens	Links	Qt.	Custo mensal
18	Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload	31	162,67
19	Endereço de IP fixo	31	55,00

5.11.2. O custo total do LOTE 7 para 12 meses é de R\$80.973,24 (oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);

5.11.3. Este lote deverá ser atendido **obrigatoriamente** por tecnologia de **FIBRA ÓPTICA**;

5.11.4. A tabela abaixo apresenta os pontos que deverão ser atendidos no lote 7:

Órgão	Tipo	Unidade	Endereço	Latitude/Longitude
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Arino Bressan	R. José Bressan, 366 - Monte Castelo, Tubarão - SC, 88702-440	-28.501791, -49.024688
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Faustina da Luz Patricio	R. Pedro Gomes de Carvalho, 963 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-266	-28.489753, -49.028948
Fundação Municipal de Educação	EMEB	João Hilário de Melo	Estrada Geral, S/N - Sertão dos Correias, Tubarão - SC, 88700-000	-28.527267, -48.965308
Fundação Municipal de Educação	EMEB	Pres. Juscelino Kubitschek	Rua Vitória, R. Dionísio Manoel Guarezi, 245 - São Cristóvão, Tubarão - SC, 88703-335	-28.534154, -49.049270
Fundação Municipal de Educação	CEI	Aprender Brincando	Estrada Geral, S/N - Sertão dos Correias, Tubarão - SC, 88703-990	-28.500117, -49.069376
Fundação Municipal de Educação	CEI	Chapeuzinho Vermelho	R. Geremias Bristot, 289 - Monte Castelo, Tubarão - SC, 88702-560	-28.497463, -49.029144
Fundação Municipal de Educação	CEI	Irene Botega Collaço	Rua Tomaz de, Rua Tomaz Souza Brasil, S/N - São Cristóvão, Tubarão - SC, 88701-000	-28.530622, -49.057354
Fundação Municipal de Educação	CEI	Leonor Lima Brasil	R. Manoel Emerick, 825 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-340	-28.501221, -49.016116
Fundação Municipal de Educação	CEI	Mário José Bressan	R. Olívio José Bressan, S/N - Monte Castelo, Tubarão - SC, 88702-440	-28.514985, -49.027009
Fundação Municipal de Educação	CEI	Sete Anões	R. Ivonete Marques Demétrio, 280 - Fábio Silva, Tubarão - SC, 88702-700	-28.484222, -49.034069
Fundação Municipal de Educação	CEI	São Cristóvão	Rua Lourenço Favarin, S/N - São Cristóvão, Tubarão - SC, 88701-100	-28.520229, -49.057175
Fundação Municipal de Educação	CEI	Walt Disney	R. Pedro Gomes de Carvalho, 963 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-265	-28.489357, -49.026959
Fundação do Saúde	UBS	Fábio Silva	R. Mal. Deodoro - Fábio Silva, Tubarão - SC	-28.488608, -49.035693
Fundação do Saúde	UBS	Monte Castelo	Rua das Cerejeiras, S/Nº (fundos), Colégio Arino Bressan	-28.5023513, -49.025411
Fundação do Saúde	UBS	Morro da Caixa	R. Antônio Borges, s/n - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-600	-28.492697, -49.026134
Fundação do Saúde	UBS	Oficinas I	Oficinas, Tubarão - State of Santa Catarina, 88702-230	-28.487777, -49.022123
Fundação do Saúde	UBS	Oficinas II	R. Manoel Emerick, 872-974 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-340	-28.5022811, -49.0156655
Fundação do Saúde	UBS	Sertão dos Correias José Francione de Farias	Sertão dos Correias, Tubarão - SC	-28.500712, -49.07034
Fundação do Saúde	UBS	São Cristóvão	Rua José Botega, 533, São Cristóvão, Tubarão - SC	-28.5304495, -49.0586664
Fundação do Saúde	UBS	Centro de Controle de Zoonoses	Rua José Bressan, s/nº (ao lado do Cemitério Municipal Horto dos Ipês -	-28.5202583, -49.0213432

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

			Monte Castelo, Tubarão - SC, 88702-440	
Fundação do Saúde	Municipal	Almoxarifado Saúde	R. Pedro Gomes de Carvalho, 113 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-230	-28.487512, -49.018866
Fundação de Desenvolvimento Social	Municipal	CRAS III	R. Silvio Cargnin, 338 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-260	-28.4886352, -49.0266348
Fundação de Esporte	Municipal	Ginásio Salgadão	R. Pedro Gomes de Carvalho, 401 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-230	-28.4877945, -49.0217431
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	de	Mercado do Produtor	R. Altamiro Guimarães, Oficinas, Tubarão - SC, 88702-230	-28.4888636, -49.0210933
Secretaria de Infraestrutura	de	Cemitério horto do Ipes	doRua José Bressan - Monte Castelo, Tubarão - SC	-28.5187485, -49.0227104
Fundação do Meio Ambiente	Municipal	Fundação Municipal do Meio Ambiente	R. Antônio Borges, s/n - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-600	-28.492697, -49.026134

**5.11.5. CARACTERÍSTICAS**

- 5.11.5.1. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 95% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado;
- 5.11.5.2. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos;
- 5.11.5.3. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município o redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional;
- 5.11.5.4. Poderá ser solicitado pela Coordenadoria de Informática do Município, e deverá ser atendido em até 48 horas, o redirecionamento do tráfego dos links de internet para que sejam filtrados pelo Firewall do Município, sem custo adicional;
- 5.11.5.5. Da impossibilidade de redirecionamento do tráfego, a CONTRATADA deverá, num prazo de 48 horas, implementar políticas de segurança e bloqueio do tráfego indesejado de acordo com as orientações da Coordenadoria de Informática do Município;
- 5.11.5.6. Item 19 Endereço de IP Fixo, quando solicitado deve ser disponibilizado no logradouro conforme orientação do departamento de TI do Município.

**5.12. REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DE PONTOS NÃO ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, LOTES 2 A 7**

- 5.12.1. Na hipótese da ampliação de pontos a serem atendidos por **“Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload”**, listado nos lotes 2 a 7, terá prioridade no atendimento a vencedora que oferecer o item no menor valor, indiferente do local de instalação do ponto;
- 5.12.2. Na hipótese de haver dois ou mais vencedores do item **“Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload”**, listado nos lotes 2 a 7, com o mesmo valor, será dado prioridade ao vencedor que possuir atendimento para o endereço solicitado;



5.12.2.1. Havendo a possibilidade de atendimento por duas ou mais empresas no endereço solicitado, será dado preferência à contratada que possuir o menor número de pontos contratados com o município de Tubarão-SC;

5.12.2.2. Persistindo o empate, será dado prioridade a empresa que apresentar, para o endereço solicitado, o contrato de locação de postes junto a operadora de energia elétrica, bem como comprove estar em dia com o pagamento da locação.

### **5.13. SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO**

5.13.1. **Lote 1**, o prazo para atendimento e resolução de problemas é de 4 horas após a abertura do chamado técnico, prorrogável por igual período desde que justificado;

5.13.2. **Lote 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, o tempo de atendimento e resolução de problemas é de 24 horas após a abertura do chamado técnico, prorrogável por igual período desde que justificado;

5.13.3. A Contratada deverá efetuar monitoramento e suporte técnico em horário comercial;

5.13.4. A Contratada deverá possuir canal via internet, ou serviço com ligação local, ou serviço de ligação 0800 para atendimento aos chamados de suporte e/ou manutenção da rede de dados, bem como solicitação de mudança de ponto/endereço;

5.13.5. A CONTRATADA deve disponibilizar ferramenta para gestão de chamado técnico, possibilitando abertura e acompanhamento dos chamados, sem custo adicional, na qual seja possível identificar:

5.13.5.1. Número do chamado;

5.13.5.2. Nome do solicitante;

5.13.5.3. Data e hora da abertura do chamado;

5.13.5.4. Local, identificação do ponto/link que apresenta problema;

5.13.5.5. Descrição do problema;

5.13.5.6. Todos os trâmites de tratamento do chamado;

5.13.5.7. Recurso para avaliação do atendimento.

5.13.6. Todos chamados devem ser registrados na ferramenta de gestão de chamado, seja aberto por e-mail, ligação telefônica, WhatsApp ou qualquer outro meio;

5.13.7. A ferramenta para abertura de chamados deve possuir um número de identificação único para cada chamado;

5.13.8. A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a consulta a chamados fechados;

5.13.9. A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a emissão de relatórios;

5.13.10. A ferramenta de gestão de chamados deve estar disponível, 7 dias por semana, 24 horas por dia, todos os dias do ano;

5.13.11. Eventualmente poderá ser solicitado a troca de endereço para o fornecimento de um serviço já em execução, executando a CONTRATADA, sem custo adicional, em um prazo máximo de 24 horas após a abertura de chamado técnico para esta finalidade;



5.13.12. Um chamado técnico será considerado encerrado após o aceite pelo setor de Informática do Município.

**5.14. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.14.1. A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para os links de acesso à internet do tipo circuito dedicado;
- 5.14.2. A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, cabos de conexão de dados, elétricos, ópticos e quaisquer outros equipamentos físicos e/ou lógicos necessários para interconexão entre a Prefeitura Municipal de Tubarão e as Fundações Municipais e/ou Secretarias Municipais interconectadas;
- 5.14.3. A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para os acessos banda larga;
- 5.14.3.1. Quando houver a opção WI-FI no equipamento este deverá ser desabilitado;
- 5.14.4. Na eventualidade de avaria de qualquer equipamento fornecido pela CONTRATADA, este deve ser substituído por outro, no mínimo, com as mesmas características, respeitando os prazos para atendimento técnico;
- 5.14.5. Todos os materiais e acessórios para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional;
- 5.14.6. Para os lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** a contratada deverá fornecer painel digital de monitoramento dos links para acompanhamento da equipe de Informática do Município, onde deverá apresentar no mínimo:
- 5.14.6.1. Nome do local;
- 5.14.6.2. Endereço IP;
- 5.14.6.3. Status do link em tempo real com histórico de mudanças de estado;
- 5.14.7. Os serviços prestados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das determinações vigentes e previstas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações (Resolução 574/2011 e subsequentes) e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO À INTERNET DEDICADO E ENLACE DE INTERCONEXÃO DE DADOS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE TUBARÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO.

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2020, processo nº 36/2020, homologado em ....., conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Descrição**

1.1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

1.1.3 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Contratada disporá do prazo para execução e entrega dos links solicitados de no máximo 30 (trinta) dias a contar da entrega da Autorização de Fornecimento;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício vigente, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATADA:**

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. A Contratada disporá do prazo para execução e entrega dos links solicitados de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

## 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.



## MUNICÍPIO DE TUBARÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

- 10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 02/2020**

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
**JOARES CARLOS PONTICELLI**

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20xx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**PREÂMBULO****CONTRATANTES**

O/A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado por Prefeito/Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro .....na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, Processo Licitatório nº 36/2020 homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº02/2020, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A Contratada disporá do prazo para execução e entrega dos links solicitados de no máximo 30 (trinta) dias a contar da entrega da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA –FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Município/Fundação  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA